



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00163		
INTERESSADO	Centro Universitário de Adamantina		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física		
RELATORA	Cons ^a Eliana Martorano Amaral		
PARECER CEE	Nº 112/2022	CES “D”	Aprovado em 16/03/2022 Comunicado ao Pleno em 23/03/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina encaminha a este Conselho, pelo Ofício 035/2020 protocolado em 22/04/2020, pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, nos termos da Deliberação CEE 171/2019 – fls. 3.

Credenciamento como Centro Universitário	Parecer CEE 234/2016 e Portaria CEE-GP 235/2016, publicada no DOE de 14/07/2016, pelo prazo de cinco anos
Recredenciamento	Parecer CEE 17/2022 e Port. CEE-GP 48/2022, publicada no DOE em 08/02/2022, pelo prazo de 05 anos
Direção	Reitor: Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza Mandato: 01/7/2021 a 01/7/2025
Renovação do Reconhecimento	Parecer CEE 334/2016, Portaria CEE-GP 371/2016, public. em 12/11/16, pelo prazo de quatro anos
Horários de Funcionamento	Manhã – Das 07:30 às 11:00 horas, de segunda a sábado; Noite - Das 19:20 às 22:50 horas, de segunda a sexta-feira.
Hora/aula	50 minutos
CH total do Curso	3.427 horas
Número de vagas oferecidas	Manhã - 60 vagas, por ano; Noite - 60 vagas, por ano.
Tempo para integralização	Mínimo: 6 semestres Máximo: 10 semestres
Forma de Acesso	Classificação em Processo Seletivo
Responsável pelo Curso	Joselene Maria Manguiera Carvalho (coordenadora e docente do curso). Mestre em Psicologia e Saúde pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP (2015). Possui Graduação em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2010) foi bolsista CNPq. Atualmente é docente do Curso de Educação Física do Centro Universitário de Adamantina UNIFAI, do qual foi coordenadora (2018 - 2021). Atua no Programa de Residência Pedagógica pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (coordenação de área).

Encaminhado à CES em 23/04/2020, os Especialistas, Profs. Dalmo Roberto Lopes Machado e Silvana Maria Blascovi de Assis foram designados para emitir Relatório circunstanciado sobre o Curso em pauta – fls.102. A visita *in loco* foi substituída por videoconferência. O Relatório dos Especialistas foi juntado aos autos em 11/05/2021, sendo encaminhado em 28/06/2021 à AT para informar.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma em epígrafe e nos dados do Relatório Síntese, passo à análise dos autos como segue.

Caracterização da Infraestrutura Física da Instituição reservada para o Curso

Instalação	Quantidade	Capacidade	Observações
Salas de aula	04	60 alunos	Campus II
Laboratórios			
Informática	05	60 alunos por lab.	Campus II
Informática	04	60 alunos por lab.	
Anatomia (I)	01	70 alunos	

Anatomia (II)	01	40 alunos	
Microscopia (I)	01	60 alunos	
Microscopia (II)	01	70 alunos	
Apoio			
Biblioteca Central	01	1.100 m2	Campus II
Centro Esportivo	01	17.000 m2	Campus III
Academia	01	182,62 m2	Campus III
Outras:			
Auditório	01	700 cadeiras	Campus II
Núcleo de Prática de Pesquisa	01	80 m ²	Campus I

Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	Livre
É específica para o curso	Não
Total de livros para o curso	799 Títulos; 3018 Volumes
Videoteca / Multimídia	14
Outros	101

<https://www.unifai.edu.br/biblioteca>

Corpo Docente

Docente	Titulação Acadêmica	Disciplina
1. Carina Rombi Guarnieri	Formação na área educacional graduada em Pedagogia; pós- graduada em Deficiência Auditiva e Surdez- LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais); pós- graduada em Psicopedagogia, professora no curso de graduação no Centro Universitário de Adamantina e também na REGES, professora titular na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (PEB I) designada Diretora substituta, estando atuando 18 anos no magistério. Atua nos cursos de graduação e pós- graduação com os seguintes temas: LIBRAS, Planejamento Educacional, Fundamentos e Metodologia de Alfabetização, Política e Organização Educacional e Gestão em Educação.	Língua Brasileira de Sinais
2. Carlos Alberto Gomes Barbosa	Possui Mestrado em Fisiologia do Exercício Pela Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina (UNIFESP/EPM). Pós-graduado "Latu Sensu" em Treinamento Físico Individualizado pela UNESP/Bauru. Graduado em Licenciatura em Educação Física pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-Bauru. Docente das Faculdades Adamantinenses Integradas (Concurso público de 15/01/07). Tem experiência acadêmica como docente nas disciplinas de Anatomia e Cinesiologia (Licenciatura); Atletismo (Licenciatura e Bacharelado); Musculação (Licenciatura e Bacharelado); Bases Teórica e Metodológicas do Treinamento Físico (Bacharelado); Teoria do Treinamento (Licenciatura), Condicionamento Físico (Licenciatura); Medida, Avaliação e Prescrição de Atividade Motora (Licenciatura); Avaliação e Prescrição de Atividade Motora I e II (Licenciatura), Crescimento e Desenvolvimento Humano (Licenciatura); Educação Física Escolar no Ensino Fundamental (Licenciatura), Modalidades Esportivas Coletivas: Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol e Futsal (Licenciatura), Educação Física na Idade Adulta (Licenciatura), Ginástica (Licenciatura), Prática de Ensino em Educação Física: Estágio Supervisionado (Licenciatura). Atuou como docente pesquisador da Fundacte - Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino (Unesp - Presidente Prudente).	Fisiologia do Exercício / Atletismo / Condicionamento Físico
3. Claudia Maria Garcia Lopes Molina	Possui graduação em Nutrição pelo Centro Universitário Sagrado Coração e Especialização em Gestão e gastronomia em serviços de alimentação.	Nutrição Aplicada à Atividade Motora
4. Danilo Fonseca de Moraes	Possui graduação em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior (1983), Especialização em D. Relações Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1986) e Mestrado em Direito Econômico e Ambiental (2002). Parecer CES/CNE n. 271/2007, homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação de 17.01.2008, publicado no Diário Oficial da União em 18.01.2008. Concluiu créditos de Doutorado em Engenharia de Produção (Universidade Federal de São Carlos - 2002). Atualmente é professor concursado e titular no Centro Universitário de Adamantina <www.unifai.com.br>, desde o ano de 1997.	Sociologia Aplicada à Educação Física / Filosofia Aplicada à Educação Física
5. Dirceu Alves	Possui graduação em Estudos Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina (1975), graduação em História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Tupã (1972) e graduação em Educação em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública - USP (1977). Atualmente é efetivo - Secretária de Estado da Saúde - SP e clt do Centro Universitário de Adamantina. Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Enfermagem.	Estatística
6. Érica Mastelini Medina	Possui graduação em Fisioterapia - Faculdades Adamantinenses Integradas (2003), aprimoramento em Fisioterapia Hospitalar como bolsista da Fundap, atuando no Hospital de Base de São José do Rio Preto (2005-2006), e especialização em Osteopatia e Terapia Manual pela Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho (FAEFIJA) - PR, com formação em Maitland e Mobilização do Sistema Nervoso. Especialista em Preceptoría do Sistema Único de Saúde pelo Hospital Sírio Libanês. Especialista em Ergonomia: saúde e segurança, área Saúde e Bem-Estar Social. Experiência na área acadêmica como Orientadora de Estágio (Práticas Clínicas Supervisionadas) na área de Ortopedia/Traumatologia com atuação em Terapia Manual e Osteopatia (2006 até 2014). Docente do curso de graduação em Fisioterapia FADAP/FAP (Tupã) (2011 até os dias atuais), Docente do curso de Fisioterapia, Educação Física e Nutrição da UniFai (Adamantina) no período entre 2019 e 2020, Docente da Escola Brasileira de Fisioterapia Manipulativa (EBRAFIM), Docente do curso de pós-graduação em Terapia Manual pela TotalFisio, Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à saúde da Família (NASF) na Secretaria de Saúde de Adamantina no período de 2016 a 2018.	Anatomia do Aparelho Locomotor / Anatomia dos Grandes Sistemas
7. Evelyn Yamashita Biasi	Possui graduação em Psicologia - Faculdades Adamantinenses Integradas (2010). Pós-graduada em Psicologia da Saúde - Faculdades Adamantinenses Integradas (2012/2013). Realizou Mestrado em Letras com enfoque nos Estudos Linguísticos (UFMS - 2014/2016). Tem experiência na área de Psicologia Social e Psicologia do Trabalho, com ênfase em Saúde do Trabalhador. Atuou como psicóloga no Centro de	Psicologia do Desenvolvimento /

	Referência à Assistência Social (CRAS) de Três Lagoas (2011). Atuou como psicóloga do trabalho na empresa Azevedo e Travassos (2011-2012). Atuou como docente na Associação de Ensino do Mato Grosso do Sul (AEMS) Três Lagoas (2012-2014). Atuou como Psicóloga do Sistema Penitenciário Paulista (2012/2018); Atualmente é docente na UNIFAI - Centro Universitário de Adamantina - Faculdades Adamantinenses Integradas de Adamantina-SP (FAI), ministrando aulas nos cursos de Psicologia, Educação Física e Direito. Pesquisadora membro do NETSS (Grupo de Estudos do Trabalho, Saúde e Subjetividade) da Faculdade de Educação da Unicamp.	Psicologia da Aprendizagem
8. Fabiano Montagnoli Pereira	Possui graduação em Educação Física pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2000). Possui pós-graduação (mestrado) em pediatria pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2006). Tem experiência na área de Educação Física, com ênfase em ensino superior, atuando principalmente nos seguintes temas: atividade física para grupos com necessidades especiais; Modalidades Esportivas individuais (Natação, Atletismo, Musculação, Capoeira, Jiu-Jitsu, Karate, kick boxer, MMA); Treinamento Funcional; Treinamento Personalizado.	Ginástica / Avaliação e Prescrição de Atividades Motoras / Lutas / Ginástica de Academia / Modalidades Alternativas
9. Gabriela Gallucci Tolo Cardoso	Doutora em Educação na área de Educação Especial - UNESP - Campus de Marília (2015). Possui graduação em Educação Física pela UNESP - Campus de Rio Claro (1994), Especialização em Atividade Física e Adaptação pela UNICAMP (1996) e mestrado em ciências da Educação (Master of Science In Education) pela State University of New York - College at Cortland -SUNNY CORTLAND (2002), com validação pela Universidade Federal do Paraná (2009). Durante o mestrado em SUNY- Cortland, USA, recebeu bolsa integral de estudos, atuando como professora assistente na disciplina de educação física adaptada pela universidade. Autora de dois capítulos do livro Atividades Físicas Adaptadas de Eliane Mauerberg de Castro, editado em 2005, revisado e ampliado em 2011. Foi coordenadora do curso de Educação física Licenciatura e Bacharelado durante o período de 2015 a 2018, pela mesma instituição. Atualmente é professora concursada e titular da disciplina de educação física Adaptada da UNIFAI desde 2005, e trabalha na escola de Habilidades - ADASTRA, BAURU, como educadora física junto ao atendimento de pessoas com TEA. Tem experiência em ministrar aulas nas seguintes áreas do ensino superior: Crescimento e Desenvolvimento Humano, Atividades Físicas Adaptada e Esportes Adaptado, incluindo atividades aquáticas adaptada e inclusão. Projetos de pesquisa com Iniciação Científica e de monografia (TCC), Avaliação e Prescrição de Exercícios para grupos especiais, Educação Física no ensino fundamental, Atividades físicas e doenças crônicas. Supervisiona todos os projetos es extensão e estágio da área de educação física adaptada da UNIFAI. Associada e Membro do corpo editorial da Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada - SOBAMA.	Educação Física Adaptada / Crescimento e Desenvolvimento Humano / Educação Física e Doenças Crônicas / Higiene e Socorros de Urgência em Educação Física
10. Ieda Cristina Borges	Doutorado em Ciências pelo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) - Faculdade de Saúde Pública (FSP), linha de pesquisa Saúde, Ciclo de Vida e Condições Sociais, Mestrado em Comunicação e Cultura pela Universidade de Marília (2009) e, especialista nas áreas da: Educação, Ciências da Informação e História e Mídia. Graduada em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp Bauru. Atualmente, é docente titular do Centro Universitário de Adamantina - UniFAI. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase nos seguintes temas: jornalismo, mídia impressa, imprensa regional, comunicação organizacional, assessoria de comunicação, comunicação interna, jornal laboratório, projetos experimentais em jornalismo, trabalhos de conclusão de curso (TCC), tratamento da informação, comunicação e saúde/radio educativa. E, na área de pesquisa e metodologia.	Língua Portuguesa
11. Joselene Maria Mangueira Carvalho	Mestre em Psicologia e Saúde pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP (2015). Possui Graduação em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2010) foi bolsista CNPq. Atualmente é docente do Curso de Educação Física do Centro Universitário de Adamantina UNIFAI, do qual foi coordenadora (2018 - 2021) . Atua no Programa de Residência Pedagógica pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (coordenação de área).	Atividades rítmicas e Dança / Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
12. Luis Santo Schicotti	Possui graduação (licenciatura, bacharelado e formação) em Psicologia, pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (1997) e Mestrado na área de Psicologia & Sociedade pela mesma universidade (2003). Atualmente é professor do curso de psicologia e supervisor de estágio das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, nas áreas de psicologia escolar/educacional e psicologia institucional. Ex-coordenador do PIBID na graduação, curso de psicologia; trata-se de um programa de bolsas de iniciação a docência mantido pela CAPES. Lecionou na Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, por mais de dez anos. Foi Capacitador da Equipe do CREAS - LA / PSC, Presidente Prudente. É Sócio Ativo e Principal da Schicotti & Vidotte - Serviços em Psicologia Ltda. Membro sócio contribuinte da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e membro da Sociedade Brasileira de Psicologia. Professor da pós-graduação, nível de especialização, no curso de Gestão em Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias. Atua em clínica particular com psicoterapia individual na abordagem psicanalítica há mais de quinze anos. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Escolar, Institucional e Processos Clínicos. Aborda e prioriza os processos que conduzem a uma promoção de saúde em diferentes contextos.	Psicologia do Desenvolvimento
13. Marcelo Conrado de Freitas	Possui graduação em Educação Física. Especialização em Musculação e Condicionamento Físico pela Universidade Gama Filho - São Paulo. Mestre em Fisioterapia - UNESP Presidente Prudente. Doutorado em Ciências da Motricidade - UNESP Presidente Prudente. Docente da Graduação e Pós-Graduação da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu. Coordenador Pedagógico da Pós-Graduação da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu. Pesquisador na área de exercício físico, performance e suplementação esportiva.	Biomecânica / Cinesiologia
14. Marcelo Grespi Corradi	Possui graduação em Licenciatura em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física da Alta Paulista (1997) e mestrado em Educação pela Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília (2004) UNESP, Pós Graduação em Formação de Recursos Humanos para Crianças pela Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP - Presidente Prudente SP. Atualmente é professor titular no- Centro Universitário de Adamantina - UniFAI, também é Responsável Técnico do Centro Desportivo Campus III UniFAI, professor PEBII do município de Adamantina da disciplina de educação física na - EMEF Navarro	Natação / Hidroginástica / Handebol / Administração e Programas de

	de Andrade e EMEF Eurico Leite de Moraes. Tem experiência na área de Educação Física, com ênfase em Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: natação, hidroginástica, idosos, metodologia, ensino escolar.	Educação Física e Saúde / Educação Física Laboral
15. Marcos Cesar Bettio	Possui graduação em Ciências Biológicas Modalidade Médica - Faculdades Barão de Mauá, com Formação Pedagógica. Especialista na área de Medicina, com ênfase em Anatomia Patológica e Patologia Clínica. Participante do Projeto "O bioma como Abordagem Multidisciplinar na Reciclagem de professores de Ensino Médio do Extremo Oeste Paulista"- Programa Pró Ciências: convênio FAPESP/CAPES/SEESP. Docente concursado do Centro Universitário de Adamantina, lecionando aulas nos cursos de Enfermagem, Pedagogia, Medicina veterinária, Tecnologia em Estética e Cosmética, Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Educação Física, Biomedicina (RT) e Agronomia.	Biologia Aplicada à Educação Física
16. Marcos Ricardo Minutti	Graduação (Bacharel / Licenciatura Plena) em Educação Física pela Escola de Educação Física da Alta Paulista - ESEFAP, 1991; Graduação (Licenciatura) em Educação Pedagogia na Faculdades Adamantinas Integradas - FAI, 2000, e Mestrado em Educação Física pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, 2004. Jogador profissional de futebol de 1984 a 1990 (sendo vice-campeão Gaúcho pelo S.E, Caxias). Atualmente sou Professor Mestre do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, no departamento de Educação Física ministrando as disciplinas de: vôleibol, basquetebol, futebol, futsal, handebol (modalidades coletivas), recreação e lazer, doenças crônicas, planejamento e eventos, esportes individuais e no departamento de Pedagogia ministro a disciplina de recreação e lazer, Coordenador do projeto PIBID/FAI (desde2015), Coordenador do projeto Residência (desde2018), Professor da Escola Superior de Educação Física da Alta Paulista, ministro a disciplina de futsal, Professor de Educação Física da Escola Alto Padrão de Ensino, Professor PII na Secretaria de Educação do município de Adamantina, Professor de natação na academia do corpo. Tem experiência na área de Educação Física e Educação, com ênfase em Educação Física, atuando principalmente nos seguintes temas: educação física, vôlei, basquete, futebol, futsal, handebol, recreação e lazer, natação, criança, 3ª idade, futsal e esportes coletivos. Árbitro da LIVEA, e CBVA de Voleibol.	Basquetebol / Voleibol / Recreação e Lazer / Planejamento e Gestão de Eventos em Educação Física /
17. Marli Luiz Beluci	Possui Graduação em Enfermagem e Obstetrícia (2008) e Especialização em Saúde Pública com ênfase em Programa de Saúde da Família (2009), ambos pela Universidade Sagrado Coração (USC); Especialização em Administração Hospitalar; Auditoria em Sistemas de Saúde; e Gerontologia e Gestão da Assistência ao Idoso. Graduação em Educação Física (1990) e Especialização em Treinamento Físico Individualizado (2002), ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Mestrado (2010) e Doutorado (2014) em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC/USP). Pós-Doutorado (2016) pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP) e integrante do Grupo de Pesquisa: Grupo de Investigação em Reabilitação e Qualidade de Vida (GIRQ) da EERP/USP.	Saúde Pública / Ginástica Laboral
18. Miriam Regina Bordinhon	Possui graduação em Bacharelado Em Ciência da Computação pela Universidade do Oeste Paulista (1991), doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2017) na Linha de Pesquisa em Sistemas de Energia Elétrica na área de Sistemas inteligentes; mestrado em Ciências Cartográficas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2001) na Linha de Pesquisa em Computação de Imagem na área de Aquisição, Análise e Representação de Informações Espaciais. Atualmente é professora universitária do Centro Universitário de Adamantina (UNIFAI). Tem experiência na área da Computação, em Inteligência Artificial com ênfase em Sistemas Inteligentes, Sistemas Operacionais, Sistemas de Informação, Banco de Dados, Engenharia de Software, Informática na Educação.	Tecnologias da Comunicação e Informação

Classificação da Titulação segundo a Deliberação CEE 145/2016

Titulação	Quantidade	Porcentagem
Especialistas	05	28%
Mestres	09	50%
Doutores	04	22%
Total	18	100%

O Corpo Docente atende à Deliberação CEE 145/2016, que estabelece:

Art. 1º Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:

I - forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

II – forem portadores de certificado de especialização em nível de pós graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar.

Corpo Técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Secretaria Acadêmica	01 Secretária Acadêmica / 01 Encarregada de Expediente
Laboratórios de Informática	02 Analistas de Sistemas e Redes / 05 Auxiliares de Computação / 01 Estagiário
Biblioteca	02 Bibliotecários / 01 Auxiliar de Bibliotecário / 05 Escriturários / 01 Estagiário
Secretaria do Curso	02 Escriturários
Núcleo de Prática de Pesquisa	01 Docente / 01 Escriturário

Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos

Período	VAGAS		CANDIDATOS		Relação Candidato / Vaga	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2017	60	60	01	49	0,01	0,82
2018	60	60	-	55	-	0,92
2019	60	60	02	40	0,03	0,67
2020	60	60	04	39	0,06	0,65

Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados no Curso

Período	MATRICULADOS						Egressos	
	Ingressantes		Demais séries		Total		Manhã	Noite
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite		
2017-1º sem.	-	37	-	13	-	50	-	07
2017-2º sem.	-	03	-	42	-	45	-	34
2018-1º sem.	-	37	-	07	-	44	-	02
2018-2º sem.	-	-	-	40	-	40	-	32
2019-1º sem.	-	30	-	06	-	36	-	03
2019-2º sem.	-	-	-	33	-	33	-	31
2020-1º sem.	-	23	-	01	-	24	-	-

Matriz Curricular

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º SEMESTRE	
ANATOMIA DOS GRANDES SISTEMAS	80
ATIVIDADES COMPLEMENTARES I	30
ATLETISMO	80
BIOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	40
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	40
LÍNGUA PORTUGUESA	40
PRÁTICA CURRICULAR: INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	60
SOCIOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	40
2º SEMESTRE	
ANATOMIA DO APARELHO LOCOMOTOR	80
ATIVIDADES COMPLEMENTARES II	30
FUTEBOL	80
GINÁSTICA	80
PRÁTICA CURRICULAR: PROJETOS INTERDISCIPLINARES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	40
VOLEIBOL	80
3º SEMESTRE	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES III	35
ATIVIDADES RÍTMICAS E DANÇA I	40
BASQUETEBOL	80
FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	80
FUTSAL	80
HIGIENE E SOCORROS DE URGÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40
NUTRIÇÃO APLICADA À ATIVIDADE MOTORA	40
OPTATIVA I	40
TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	40
TEORIA DO TREINAMENTO	40
4º SEMESTRE	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES IV	35
ATIVIDADES RÍTMICAS E DANÇA II	40
AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE ATIVIDADES MOTORAS I	40
CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	40
ESTATÍSTICA	40
LUTAS	80
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	40
NATAÇÃO I	80
OPTATIVA II	40
5º SEMESTRE	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES V	35
AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE ATIVIDADES MOTORAS II	80
NATAÇÃO II	80
RECREAÇÃO E LAZER	80
6º SEMESTRE	
APRENDIZAGEM E CONTROLE MOTOR	80

ATIVIDADES COMPLEMENTARES VI	35
EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA	80
HIDROGINÁSTICA	80
OPTATIVA III	40
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40
PRÁTICA CURRICULAR: LABORATÓRIO DE ATIVIDADE FÍSICA	70
7º SEMESTRE	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES VII	35
BIOMECÂNICA DO EXERCÍCIO	40
CINESIOLOGIA	80
EDUCAÇÃO FÍSICA E DOENÇAS CRÔNICAS	80
ESTÁGIO PROFISSIONAL I	150
ÉTICA E LEGISLAÇÃO	40
GINÁSTICA DE ACADEMIA	80
ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL I	40
SAÚDE PÚBLICA	80
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	40
8º SEMESTRE	
ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES VIII	35
CONDICIONAMENTO FÍSICO	40
DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	100
EDUCAÇÃO FÍSICA LABORAL	40
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE	40
ESTÁGIO PROFISSIONAL II	150
FILOSOFIA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	40
HANDEBOL	80
MODALIDADES ALTERNATIVAS	80
OPTATIVA IV	40
ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL II	40
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	40

CONTEÚDOS	HORA/AULA (50 min.)	HORAS (60 min.)
Formação Ampliada	400	333
Formação Específica	2680	2234
Formação Prática – Práticas Curriculares	-	190
Formação Prática – TCC	-	100
Formação Prática – Estágio Profissional	-	300
Formação Prática – Atividades Complementares	-	270
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	-	3427

A Instituição informa que, encontra-se em estudos, a adequação curricular com base na Resolução CNE/CES 06, de 18 de dezembro de 2018, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências.

Da Comissão de Especialistas

Os Especialistas analisaram os documentos constantes dos autos e realizaram visita por videoconferência, elaborando Relatório circunstanciado, de fls. 106 a 143.

A Comissão inicia descrevendo o Perfil do Curso e considera que:

Na análise dos documentos apresentados à instrução do presente Processo (CEESP-PRC-2020/00163) com produção datada de 23/04/2020, notou-se que a documentação protocolada não observada ao Parecer CNE/CES nº 584, de 3 de outubro de 2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.349 em dezembro de 2018. A Portaria aprovou a Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018 que instituiu novas DCN para os Cursos de Graduação em Educação Física no país, substituindo as DCN vigentes até então (Resolução CNE/CES nº 7/2004) e estabeleceu um prazo de dois anos para que os cursos existentes se adequassem às novas regras.

Ocorre que antes do prazo de dois anos para as referidas adequações (dezembro de 2020), o Parecer CNE/CES nº 498/2020, que trata da Prorrogação do prazo de implantação das novas DCN foi aprovado em 06/08/2020 e publicado no D.O.U. de 28/12/2020. Nesta decisão, o Parecer propunha que se impusesse a prorrogação para implantação dessas diretrizes, com base nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020 e ainda no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Assim, após consultas mais cuidadosa a essa legislação e a conhecedores do direito educacional, a comissão viu-se obrigada a acolher o entendimento da IES, a exemplo de outros processos com trâmites paralelos, de que neste também não precisaria atender às novas DCN (Portaria CNE/CES Nº 6/2018) para o curso de Bacharelado em Educação Física. Desta forma, este Relatório Circunstanciado conduz suas análises tomando em conta a legislação anterior, a Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004 que instituiu as DCN para os Cursos de Graduação em Educação Física no país.

Portanto, o Curso de Bacharelado em Educação Física da UniFAI teve sua autorização de funcionamento concedido pela portaria CEE/GP 320 (18/11/2010) e publicada no D.O.E. em 20/11/2010. Teve seu Reconhecimento pela Portaria CEE/GP 411 de 14/10/13, publicada no D.O.E. em 15/10/13 (fl. 17). A carga horária apresentada (fl. 13) de 3.427 horas incluindo Práticas Curriculares, Estágio Profissional (Supervisionado), Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atende aos dispositivos da Resolução CNE/CES n° 4/2009 que instituiu a carga horária mínima (3200 horas) e os procedimentos relativos à integralização e duração de alguns cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, dentre eles o de Educação Física. O curso também atende as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n. 7 de 2004) e a Lei n. 9696/1998 que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física no país e criação dos respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

No contexto do compromisso social do curso, parece haver uma vocação natural para as atividades de extensão, com o desenvolvimento de vários projetos acadêmicos, sociais e culturais (fl.19), neste momento suspensos por conta das restrições impostas pela pandemia do coronavírus SARS-Cov-2. Nesse sentido, a IES percebe uma demanda por serviço especializado, preocupado com oferta às demandas e práticas de atividade física como complemento à qualidade de vida comunitária, oferecida para diferentes segmentos etários e sociais (fl. 21). A existência de uma demanda no mercado de trabalho de profissionais de Educação Física para atuar nos diferentes espaços da sociedade também é uma das justificativas apresentada para a oferta do curso (fl. 17). A infraestrutura (instalações e equipamentos) disponíveis para o seu funcionamento (fls 63 a 69), também é outro ponto forte da UniFAI, com diversas ações de saúde coletiva oferecidas à comunidade por diversos cursos da da IES na grande Área da Saúde, em que se inclui o Curso de Bacharelado de Educação Física da IES.

Sobre a Infraestrutura, relatam:

A avaliação da infraestrutura ficou prejudicada pela falta da visita presencial, uma vez que o vídeo institucional enviado [...] não contemplou todas as áreas de interesse para o curso em tela. No vídeo apresentado, com tempo inferior a dez minutos, foi possível observar as instalações gerais dos campi, com um tempo restrito às instalações do curso. Pouco foi visto dos laboratórios didáticos e espaços para atividades práticas, bem como materiais e salas de aula.

Foi solicitado um novo vídeo aos responsáveis, que focassem mais nas áreas do curso (NDE; min 20:30), inclusive nos espaços conveniados para avaliação das condições de práticas previstas na legislação. Mas a comissão também não teve esse pedido atendido, prejudicando a avaliação da estrutura ideal, atualmente disponível para o curso.

Os alunos, na reunião discente, referiram dificuldades no uso da piscina (que é descoberta e com água fria) e atribuíram o fato às questões burocráticas que dificultam as adequações do espaço. Os docentes, por sua vez, referiram algumas dificuldades com espaços para práticas específicas, como atletismo, incluindo iluminação precária de ambientes de utilização noturna.

De acordo com o Processo enviado para renovação de reconhecimento (fl. 63), a instituição dispõe de três campi, buscando promover um ensino de qualidade e dar suporte às disciplinas por meio de laboratórios e materiais e instalações específicas do curso.

Não houve queixas dos discentes e docentes sobre o acesso à internet nos campi.

Sobre a Biblioteca:

A Biblioteca funciona no sistema centrado e foi um dos espaços contemplados no vídeo, instalada em amplo ambiente, adequado, munido de amplo acervo, com salas de estudos individuais e em grupo. A descrição da biblioteca no relatório anterior, por ocasião da renovação de reconhecimento em 2016, não apontou lacunas importantes. No atual relatório, a Biblioteca Central, construída no Campus II, ocupa uma área de 1100 m² (fl. 68). O processo (fl. 8) aponta como servidores no local: dois bibliotecários, um auxiliar de bibliotecário, cinco escriturários e um estagiário. A biblioteca oferece aos alunos recurso de acesso livre e não existe biblioteca específica para o curso. Foram declarados 799 títulos e 3018 volumes destinados ao curso, disponíveis no acervo da biblioteca central.

Não constam periódicos informados no processo. A Plataforma de livros digitais contratada pela IES é a E-volution – Elsevier (fl. 5), com downloads disponíveis para docentes e discentes (fl. 69). O acervo, de acordo com os docentes participantes da reunião realizada em 15/04/21, é atualizado e eles referiram ter pronto atendimento quando solicitam novos títulos. Os alunos também referiram satisfação com o serviço.

Os Especialistas relatam, sobre o Projeto Pedagógico:

Segundo o PPC (fls. 21 a 23) o objetivo do curso de Bacharelado em Educação Física da UniFAI é, na sua essência, formar profissionais comprometidos com a promoção da saúde da população, aptos a exercer atividades admitidas ao profissional do Bacharel, como atuar em academias de ginástica e musculação, recintos de lazer e recreação, organizar torneios, atuar como técnico de equipes esportivas, além de formar profissionais plenamente qualificados para acompanhar e desenvolver atividade física de forma a atender pessoas que buscam aprimoramento na forma física e cuidados da saúde.

Em síntese, os objetivos específicos declaram as intenções de proporcionar sólida formação profissional na condução de atividades pertinentes à área; oferecer conhecimentos teórico-práticos específicos; desenvolver competências e habilidades requeridas para uma atuação competente do profissional de educação física (fls. 22 e 23).

O PPC traz, portanto, em seu bojo as competências e habilidades a serem desenvolvidas, plenamente alinhadas ao Perfil do Profissional desejado pela UniFAI (fls. 23 a 25). Portanto, atendem satisfatoriamente às disposições gerais instituídas nos Artigos 4º ao 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais CNE/CES n° 7 de 31 de março de 2004, para Cursos de Graduação em Educação Física.

No entanto, o PPC ainda preserva fundamentos do Objetivo Geral (fl. 21) em documentos muito antigos, como o Parecer CNE/CES N° 0138 de 03 de abril de 2002 que propunha as DCN à época, observação já registrada anteriormente no último Processo de Renovação do curso (PROCESSO N° 050/2016). Desde então, diversos Pareceres (CNE/CES n° 58/2004, aprovado em 18 de fevereiro de 2004; CNE/CES n° 584/2018, aprovado em 3 de outubro de 2018) e Resoluções (CNE/CES n° 7, de 31 de março de 2004; CNE/CES n° 6, de 18 de dezembro de 2018) que tratam exclusivamente das DCN de cursos de Graduação em Educação Física foram publicados, o que sugere fortemente que revisão e atualização do PPC não é uma prática recorrente para o curso. Nem tampouco do propósito de contínua atualização e produção acadêmico-profissional, previstos no parágrafo 1º do Art. 6º das DCN (CNE/CES n° 7/2004), embora declarados no Processo, quer na atualização de novos conhecimentos (fl. 54), dos componentes curriculares (fl. 55), do acervo bibliográfico (fl. 69) ou do próprio PPC (fl. 71), pelo seu NDE.

[...]

A organização curricular expressada na Matriz Curricular (fls. 25 a 30) apresenta a carga horária e conjunto de disciplinas que compõem os eixos de Formação Ampliada e Específica do perfil profissional planejados para o curso da UniFAI. Em tese, as unidades curriculares contemplariam as competências de formação. Para além dos conteúdos voltados para as atividades em disciplinas constantes do curso, há clara indicação das atividades práticas como componente curricular, chamadas de “Práticas Curriculares” (fl. 30) como requeridas no Art. 10 das DCN (Parecer CNE/CES nº 7/2004). Há previsão de atividades complementares (fls. 53-57), que são integralizadas pelo cumprimento do Regulamento das Atividades Complementares estabelecido para a obtenção dos créditos correspondentes em função da atividade desempenhada, desde o início da formação.

Essas atividades foram acertadamente alocadas em todas as etapas da formação e têm carga horária de 270 horas. Sua natureza diversificada é, portanto, necessária para a formação do profissional de Educação Física com aplicação em diferentes contextos culturais, sociais, ensino complementar, atividades de pesquisa, esportivas e lúdicas. O estágio supervisionado previsto também está descrito em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, Art. 10 das DCN mencionadas e tem 300 horas. Também há diferentes modalidades de estágio inseridas junto às diferentes atividades de observação, participação (estágio profissional I) e execução de intervenções (estágio profissional II), com 150 horas cada.

O Projeto Pedagógico do Curso também prevê a realização de um Trabalho de Conclusão (TCC), mencionado na Matriz Curricular com atribuição de 100 horas (fl. 13) como previsto no Art. 11 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004). O TCC poderá ser realizado “dentro da área de reabilitação física” (fl. 76) dentro do campo de estágio.

Todavia não foi apresentado algum Regulamento ou normativa de realização do TCC, forma de apresentação, orientação, designação de orientador ou como se harmonizam às atividades previstas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (80h) e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (100h). Outro alerta cabe à redação na forma de realização do TCC, na “área de reabilitação física” que é tema de competência da Fisioterapia e não do Bacharelado da Educação Física. Para além de sugerir eventual “exercício ilegal da profissão” uma vez que o curso não habilita o profissional nessa formação, existem inúmeras possibilidades temáticas mais recomendáveis para realização do TCC, dentro das competências de intervenção bem estabelecidas no Art. 3º das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004).

[...]

O tema da Metodologia da Aprendizagem deveria estar voltado para uma formação ampla, cultural e com modelos de ensino que estimulem a reflexão crítica sobre a realidade social, política, econômica e cultural. Ainda que o documento não apresente de forma explícita Metodologias de Ensino, estratégias de metodologias ativas ou modelagem de ensino institucional adotada, durante toda leitura do documento é possível identificar a centralidade no aluno por meio das atividades aplicadas propostas. Seja no emprego de técnicas em diferentes disciplinas, metodologia de ensino das práticas esportivas ou mesmo na metodologia do desenvolvimento de projetos de extensão. O curso de formação do profissional em Educação Física tem por vocação a indissociabilidade entre teoria e prática durante o processo de formação profissional. As DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004) tomaram explícitas a identificação dessas atividades mediante a prática como componente curricular (Art. 10) para o graduado em Educação Física, expressas no conjunto das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso (fls. 26-27). Tais atividades estão descritas na Matriz Curricular (fls. 13) como “Prática Curricular”, com carga horária específica definida dentro de disciplinas/atividades (Interpretação de Texto [60h]; Projetos Interdisciplinares – Educação Ambiental [60h]; Laboratório de Atividade Física [70h]). Todavia não existem ementas dessas disciplinas. Também não mencionam como estes componentes serão desenvolvidos: se poderão ser consideradas as atividades correlatas extraclasse, da eventual relação dessas atividades com o conteúdo ministrado nas disciplinas, das formas de avaliação ou atribuição de crédito na(s) nota(s) de cada unidade curricular, deixando dúvidas a esta comissão de como essa “Prática Curricular” seria desenvolvida e avaliada.

Boa parte das disciplinas possuem um caráter aplicado (dos ambientes e cenários da vida real) e favorecem o desenvolvimento das práticas didáticas, conforme aparecem as unidades curriculares listadas na matriz curricular (fls. 28 a 30), desenvolvidos em ambientes simulados de ensino das modalidades, como exemplifica a infraestrutura disponível no Campus III (fl. 64). Outros exercícios, aplicação de técnicas esportivas, de avaliação física, simulação de jogo e situações de treinamento e enfrentamento físico de situações diversas estão previstas nas atividades de estágio curricular supervisionado (fls. 51-53) e nas atividades complementares (fls. 53-57). Estão previstas ainda atividades de Trabalho de Conclusão de Curso realizados nos diversos projetos de extensão comunitária como: Treinamento resistido para hipertensos e diabéticos; Natação: iniciação infantil e treinamento e Treinamento de Alta Intensidade - HIIT (fls. 74 a 85). Desta forma, a proposta pedagógica e metodologias apresentadas apresentam a coerência desejável para desenvolver a autonomia e formação crítico-reflexiva do estudante, com oferecimento de oportunidades e contexto adequado para o perfil profissional desejado.

[...]

Segundo informa o processo em tela (fl. 53), o estágio deverá ser cumprido em diferentes atividades de Observação, Participação (estágio profissional I) e Execução de Intervenções (estágio profissional II), com 150 horas cada nos termos 7º e 8º (último ano de curso). Os alunos são obrigados a cumprir 80% da carga horária dos estágios nas dependências da UniFAI (fl. 53) e apenas 20% em outros espaços sob jurisdição do Conselho de Classe (CREF), em observância à Lei de Estágios (Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008 e Deliberação CEE nº 87/2009). Uma lista de 25 empresas/instituições conveniadas para oferecimento de estágio para o curso é descrita (fls. 86 e 87). Alguns dos próprios docentes do curso acompanham os alunos nos estágios desenvolvidos nos projetos de extensão oferecidos no Campus III (fl. 53), denominados: Academia para usuários em geral; Educação Física Adaptada à 3ª Idade; Educação Física Adaptada a pessoas com necessidades especiais; Lutas; Natação; Atividades Rítmicas e Dança; e Vôlei Adaptado. A avaliação, segundo informa o documento (fl. 53) é feita de forma contínua, de acordo com a natureza dos projetos apresentados e o cumprimento das etapas previstas no planejamento prévio”.

Todavia os documentos deste processo não traziam também um Regulamento de Estágio ou Formulários necessários como: Convênios com as Empresas/Instituições, Termos de Compromisso de Estágio, Plano de Estágios, Folha de frequência (presença),

Relatórios, Ficha de Avaliação do estágio, conforme preconizados na Lei de Estágio (Lei Federal nº 11788). Durante a reunião com NDE diversos questionamentos do procedimento e controle de funcionamento de estágios foram feitos. Posteriormente foi enviado link dos formulários de estágio disponível em:

http://www.unifai.com.br/portal/index.php?conteudo=info&cod_item=3682

As informações desse link incluem formulários de estágios (termos de compromisso e de Responsabilidade, solicitação de aproveitamento de estágio, solicitações diversas e plano de estágio). Todavia o Regulamento de Estágio (se é que

existe) não estava ali disponível, bem como designação dos supervisores da IES (Interveniente) ou requisitos legais aos supervisores de estágios das empresas (concedentes) devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional (CREF), em consonância ao Art. 9º da Lei de Estágios (Lei Federal nº 11788). Nesse sentido parece existir uma confusão no documento sobre o acompanhamento efetivo do estágio pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente (§ 1º do Art. 3º, Lei Federal nº 11788), uma vez que 80% dos estágios são endogenamente cumpridos na própria instituição. Os docentes do curso, smj, não poderiam exercer dupla função (orientador institucional e supervisor da concedente), uma vez que a designação deve ser específica de cada parte (parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 11788). Bem como os papéis simultâneos da IES, como interveniente e concedente do estágio, que deveriam estar mais bem explicitados. Finalmente, não foi possível por esta comissão atestar a regularidade legal dos estágios supervisionados no curso de Bacharelado em Educação Física da UniFAI, pois faltam informações do seu efetivo funcionamento. Até a data da elaboração deste relatório não foram encaminhadas informações solicitadas ao NDE, nem o Regulamento de Estágios. Causa-nos dúvida da real existência, uma vez que o mesmo apontamento foi registrado no último processo de Renovação de Reconhecimento do Curso em 2016 (Processo nº 050/2016).

As atividades de Formação Prática – Práticas Curriculares estão previstas no Demonstrativo da Carga Horária do curso (fl. 13) com carga horária de 190 horas. As DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004) tornaram explícitas a identificação dessas atividades mediante a prática como componente curricular (Art. 10) para o graduado em Educação Física, expressas no conjunto das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso (fls. 26 a 27). Tais atividades até estão descritas na Matriz Curricular (fls.13) como “Prática Curricular”, com carga horária específica (190h) definida dentro de disciplinas/atividades (Interpretação de Texto [60h]; Projetos Interdisciplinares – Educação Ambiental [60h]; Laboratório de Atividade Física [70h]). Todavia não existem ementas dessas disciplinas nem qualquer menção nos documentos de como essas atividades serão desenvolvidas: se poderão ser consideradas as atividades correlatas extraclasse, da eventual relação dessas atividades com o conteúdo do curso, das formas de avaliação ou atribuição de crédito na(s) nota(s) de cada unidade curricular. Mesmo durante as reuniões com o NDE as questões não foram sanadas, deixando dúvidas a esta comissão de como essa “Prática Curricular” seria efetivamente desenvolvida e avaliada.

[...]

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está previsto (fls. 76, 79 e 82), com demonstrativo da carga horária do curso (fl. 13), como conteúdo de Formação Prática - TCC e atribuição de 100 horas. Aparece como conteúdo nas ementas das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (fl. 47) e Trabalho de Conclusão de Curso II (fl. 49).

Segundo mencionado no processo, estaria normalizado em regulamento próprio (fl. 59), no entanto não foi encontrado no processo. Portanto não há informações nos documentos da sua forma de apresentação (i.e., monografia, artigos, projetos), de como o trabalho é realizado (i.e., individual ou duplas), dos possíveis temas a serem abordados, se oralmente defendido para avaliação por uma banca, ou das eventuais designações de orientadores.

Os documentos também não mencionam se o TCC é requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Educação Física da UniFAI, nem aparecem no processo o sistema de atribuição de notas.

Portanto, não foi possível avaliar se o TCC do curso de Bacharelado em Educação Física da UniFAI atende às recomendações das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004) quanto à previsibilidade para integralização da formação, ressaltando a necessária atenção ao Art. 11, de que os trabalhos deverão estar “sob a orientação acadêmica de professor qualificado”.

[...]

O número de vagas oferecido é muitas vezes maior do que o número de candidatos interessados, o que torna o processo de ingresso no curso sem qualquer concorrência. Em reunião com a Direção da IES foram questionadas existência de ações para revisão desse quadro: 1) eventual revisão do número de vagas oferecidas; 2) plano estratégico da IES para aumentar atratividade do curso; 3) ações para melhora das notas ENADE diante do fraco desempenho apresentado nos últimos exames. Mas nada de concreto foi anunciado.

O turno de funcionamento para o curso está previsto em duas turmas: no período matutino e noturno. Pela manhã – das 07:30 às 11:00 horas, de segunda a sábado; à noite - das 19:20 às 22:50 horas, de segunda a sexta-feira com duração das aulas de 50 minutos.

A partir das reuniões (Direção, NDE e docentes) confirmou-se que não existem alunos inscritos nas turmas da manhã. O curso, de fato, funciona apenas no período noturno. O tempo mínimo (8 semestres) e máximo (12 semestres) de integralização está previsto (fl. 4) e está em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 4 de 6 de abril de 2009 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Educação Física (3200 horas) na modalidade presencial.

Não há informações no processo em tela do regime de matrícula ou das formas de ingresso, embora no site da IES exista anúncio de processo seletivo aberto mediante concurso vestibular (http://www.unifai.com.br/vestibular/cursos.php?cod_curso=72).

O processo também não traz informação sobre formas de acompanhamento do ingresso, ação recomendável quando a IES planeja rastreamento da satisfação e colocação profissional de seus egressos. A falta de detalhamento e informações no PPC a respeito do funcionamento do curso prejudica sobretudo uma avaliação mais apurada, deixando muitas dúvidas a esta comissão, do seu efetivo cumprimento legal. Uma profunda revisão do PPC é altamente recomendada.

[...]

O curso prevê uma Sistemática de Avaliação que inclui Avaliação Institucional, Avaliação Interna do Curso e do Processo Ensino-aprendizagem dos discentes (fls. 58 a 60). A Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da IES tem o objetivo de diagnosticar problemas e propor soluções para os Cursos de Graduação da IES (fl. 58). Durante as reuniões com NDE e com o Corpo Discente, foi relatado que periodicamente ocorrem avaliações do curso, do desempenho dos docentes e da infraestrutura institucional.

Todavia nenhum relatório ou informações dessas ações, feedback dos levantamentos efetuados ou informações de ações ou propostas efetivas de melhorias desse processo foi apresentado. A comissão solicitou ao NDE também envio desses dados (Reunião NDE; 1h20min a 1h22min), que até o momento do fechamento deste relatório não foi encaminhado. Fica novamente a recomendação desta comissão de que a Avaliação Institucional, seus dados analisados e uma síntese deste processo seja amplamente divulgada, bem como proposição de ações para melhoria institucional. Como entidade pública, a UniFAI deveria estar preocupada em divulgar sua excelência e transparência dos atos educacionais e administrativos, com metas e ações efetivas e bem estabelecidas para cada setor.

[...]

Quanto à avaliação externa, o curso participou dos últimos três eventos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), obtendo notas bastante deficitárias (fl. 60), a saber:

2011 - Nota 2

2014 - Nota 3

2017 – Nota 1

Quando esse baixo desempenho foi questionado nas reuniões com a direção da UniFAI e com o NDE, foi exposto à comissão que os ingressantes no vestibular chegam à universidade com problemas na escrita e que ações estão sendo planejadas para auxiliar a comunidade local a melhor se preparar para o ENEM e para o ENADE. O curso obteve três estrelas na avaliação do Guia do Estudante na edição de 2019 (fl. 60).

[...]

O perfil profissional desejado, segundo o PPC (fl. 23) defende uma formação integrada e contínua com as demais instâncias do Sistema de Saúde. Essa ênfase, declarada no último parágrafo do Objetivo Geral do Curso (fl. 22), visa qualificá-lo para atuação na Promoção da Saúde..

Todavia, é de se estranhar não existir qualquer ação junto à saúde pública (estadual ou municipal), UBAs, Programa Saúde da Família dentre outras possibilidades de ação junto que possibilite oportunidade de formação que assegure a indissociabilidade teoria prática, prevista no Art. 10 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004). A matriz curricular, aos olhos da comissão, carece de maior oferta de disciplinas que contribuam nesta direção. Somente uma unidade curricular (Saúde Pública – 80h) mais específica dessa formação é oferecida no 7º termo (fl. 27). Ainda assim, não evidencia propostas de vivências dos alunos nos núcleos de saúde pública ou ações de atividades em equipes multidisciplinares, que poderá uma das áreas de atuação do bacharel em Educação Física.

Vale ainda lembrar que as DCN, no parágrafo 1º do Art. 10 (Resolução CNE/CES nº 7/2004) trata especificamente dessa desejável Prática como Componente Curricular, vivenciada em diferentes contextos de aplicação profissional, desde o início do curso.

[...]

O regime de trabalho de todos os docentes é de contratação como “horistas”, não atendendo à normativa da Deliberação CEE nº 145/2016 (Art. 4º), que define que pelo menos ¼ ou 25% do corpo docente deve ser contratado em regime de tempo integral em Centros Universitários. Portanto, observa-se que o regime de contratação dos docentes não é atendido e nem adequado desde pelo menos as duas últimas avaliações (2013 e 2016) que já sinalizavam inadequação do regime de trabalho (Processo nº 050/2016) e não cumprimento do plano de carreira. Por conseguinte, as disciplinas ministradas nem sempre estão de acordo com a aderência do professor. Alguns docentes, no intuito de ampliar sua carga horária em decorrência da falta de plano de carreira, acumulam disciplinas distintas de suas expertises.

Avaliação da Adequação da Quantidade e Formação de Funcionários Administrativos:

O processo informa três seguimentos de colaboradores (fl. 58) da UniFAI: Corpo docente, corpo discente e Funcionários Administrativos. O corpo técnico disponível para o curso é informado (fl. 8) constando o número de colaboradores da Reitoria (2), Pró-Reitoria (3), Diretorias (3), Procuradoria jurídica (6), Secretaria acadêmica (2), Laboratórios de informática (8), Biblioteca (9), Secretaria do curso (2) e Núcleo de práticas de pesquisa (2).

Na listagem apresentada nota-se a ausência de técnicos dos laboratórios específicos, como anatomia, microscopia, dentre outros que sabemos estar diretamente envolvidos com as atividades do curso.

A qualificação e formação dos profissionais servidores da IES também não estava informada, no entanto, sabe-se que, como IES pública, a UniFAI é uma autarquia Municipal que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Adamantina. Logo, toda estrutura acadêmico-administrativa é regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 274, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto e o quadro de pessoal do Centro Universitário de Adamantina (fl. 17).

Não foram feitas queixas pelos docentes e discentes em relação ao número de funcionários, o que leva a crer que essa não é uma questão que parece comprometer o bom funcionamento do curso.

Atendimento às recomendações realizadas no último Parecer de Renovação do Curso:

A princípio pouca ou nenhuma mudança relevante foi observada a partir do último processo de renovação de reconhecimento do curso (Processo nº 050/2016). Os pontos levantados na ocasião, são destacados e comentados a seguir.

- Profunda revisão da Matriz curricular com alinhamento da proposta pedagógica com o perfil profissional desejado, em consonância aos preceitos da DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004). O documento (PPC) apresentado no atual processo é o mesmo apresentado em 2016 com atualização tão somente das funções e docentes do curso;

- Normatização do estágio supervisionado – Regulamento de estágio, funcionamento, designação dos supervisores e revisão da obrigatoriedade da realização de 80% da carga horária na IES. Isso dificulta os alunos residentes em outros municípios.

Não foi apresentada qualquer regulamentação ou clara descrição de funcionamento mediante um Regulamento de Estágios;

- A forma de oferecimento do curso com unidades curriculares e atividades de interesse e formação do perfil Bacharelado desde o início do curso. E não na forma vigente de 3 anos de Licenciatura + 1 ano de Bacharelado. O sistema mantém-se sem qualquer alteração;

- Normatização do TCC que ainda não estava descrito ou claramente regulamentado mediante documentação específica. Da mesma forma a Prática como Componente Curricular, os mecanismos, critérios de aproveitamento e sua validação para integralização do curso. Esta situação se mantém igual até o momento;

- Quanto à infraestrutura, as providências para criação ou adequação dos espaços para atender ao desenvolvimento de disciplinas específicas como Lutas, Atividades Rítmicas, Dança e Ginástica, assim como materiais de Avaliação Física e Academia. Não foi identificado o atendimento a nenhuma dessas estruturas recomendadas, caracterizando um descaso administrativo com as condições necessárias para o bom funcionamento do curso. Se houve alguma melhoria, não foi reportado no processo nem apresentado em vídeo institucional complementar, conforme solicitado por esta comissão;

- Revisão do regime de trabalho, plano de carreira e parte dos docentes contratados em regime de tempo integral em conformidade à legislação (Deliberação CEE nº 145/2016). Também não atendido;

- Avaliação institucional efetiva com relatórios e planos de ação e alinhamento dos títulos disponíveis no acervo bibliográfico com as ementas e adequação de bibliografia básica e complementar das unidades curriculares. Também não foi atendida ou revisada.

Ao final, a Comissão tece as seguintes Considerações:

O Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física do Centro Universitário de Adamantina junto ao Sistema Estadual de Educação se reveste de algumas particularidades: inicialmente do momento de pandemia que nosso planeta enfrenta, quando o Parecer CNE/CES Nº 498/2020 que trata da Prorrogação do prazo de implantação das DCN foi acolhido por esta comissão, sendo considerado para a elaboração deste Relatório Circunstanciado, a adequação à DCN anterior (Resolução CNE/CES nº 7/2004). Ainda que esta comissão tenha proposto por ocasião da primeira reunião com o Corpo Diretivo da IES, sua adequação com eventual pedido de alargamento de prazos, a IES optou pela manutenção do processo, na forma apresentada como encaminhada.

Durante as reuniões diversos documentos e informações ausentes no processo foram apontados e o envio recomendados pela comissão, como mostra o vídeo da reunião com a Direção (Direção; 54min45seg), para que a análise documental do mesmo não fosse prejudicada. Todavia, somente o compartilhamento do link de Formulários de Estágio e o Plano de Carreira vigente, datado de 26 de março de 1999 foram enviados e fazem parte do processo (Anexo, fls. 2 a 18). Os documentos solicitados nas diversas reuniões que auxiliariam a subsidiar este processo não foram encaminhados até o fechamento do presente relatório, como listados abaixo para registro:

- Programa remunerado atribuição de carga horária docente (Direção; 42min37seg)
- Minuta de proposta da carreira docente – adequação do regime de tempo integral (Direção; 1h22min30seg)
- Celebração de convênios ou Termos de compromisso com clubes do município (Direção; 48min30seg; 53min)
- Vídeo complementar das áreas específicas para o curso, não contemplados no vídeo institucional inicialmente encaminhado, com tempo de 9 min e 26 segundos. (NDE; 20min30seg e min24)
- Acesso à “Minha Biblioteca”, acompanhamento acadêmico de boletim e notas, sistemas de apoio ao aluno dentre outros eventuais benefícios aos alunos concedidos pela UniFAI (NDE; 45min20seg até 47min)
- Relatório de Avaliações Institucionais pela CPA e ações efetivas de melhorias (NDE; 1h20min30seg e 1h22min30seg)
- Solicitação de encaminhamento de documentos adicionais não presentes do Processo (i.e., regulamentos de TCC e de Estágio Supervisionado) (NDE; 1h43min13seg). Desta forma, conforme também já mencionado em outras partes deste relatório, o não encaminhamento dos documentos complementares prejudica a análise do processo pela comissão pela falta de elementos comprobatórios. A ausência ou omissão de informações por parte da IES, sugere negligência com o curso oferecido ou certo desprezo ao processo sob égide do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo. De toda forma, a IES sinalizaria ausência do comprometimento esperado na adequada formação dos alunos do curso. As recomendações do CEE que asseguram a qualidade dos cursos precisam ser minimamente atendidas, uma vez que se constitui como referencial básico dos processos de regularização e supervisão da educação superior, como preceitua o parágrafo 2º, Art. 1º da Deliberação CEE 171/2019.

Esta comissão reitera as necessárias recomendações para qualificação do curso de bacharelado em Educação Física da UniFAI, exatamente por compreender seu potencial, capacidade institucional, qualidade e engajamento de seus atores. Sem prejuízo da decisão final deste processo, e mais para que fique consignado e ser julgada sua pertinência a novos atos administrativos a que se submeterá a Instituição, sugerimos que a Direção da UniFAI e mais especialmente que o NDE e a coordenadoria do curso providenciem:

1. Plano de carreira com previsão de remuneração às horas de atividade docente dedicadas à orientação de TCC, IC, Participação em reuniões colegiadas e de interesse do curso, adicionais à carga horária de aulas;
2. Observância da proporção de docentes contratados (1/4) em regime de tempo integral em observância ao Art. 4º da Deliberação CEE nº 145/2016;
3. Reformular o Ementário do Curso em linha com o Perfil do Egresso do Bacharelado desejado, com as referidas listagens de Bibliografia Básica e Complementar coincidentes aos títulos disponíveis na Biblioteca (física ou virtual), com pertinência ao conteúdo de cada unidade curricular (disciplinas);
4. Alinhamento da proposta de curso (PPC) para formação do perfil Bacharelado deste o início da formação, com abandono do esquema 3+1;
5. Descrição e previsibilidade da forma de funcionamento da “Prática Curricular”, com adequação da prática como componente curricular como prevista no Art. 10 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004);
6. Regulamentação do Estágio Supervisionado com descrição de funcionamento da forma, critérios e designações dos papéis, segundo a Lei Federal nº 11788/2008; e
7. Regulamentação do TCC com clara indicação do seu funcionamento, critérios para integralização de curso, designação de orientador e forma de apresentação, dentre outras em acordo com o Art. 11 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004).

Conclusão da Comissão

É reconhecido o potencial da UniFAI nas dimensões de infraestrutura e corpo docente para oferecimento do curso em tela. Todavia a organização didático-pedagógica do curso, expressa nos itens claramente pontuados na Manifestação dos Especialistas do quadro anterior, permaneceram inalterados desde o processo anterior (Processo nº 050/2016). As providências pertinentes ao corpo diretivo da IES e ao NDE do curso, estão indicadas para o pleno atendimento à legislação, ainda que consideradas as DCN anteriores (Resolução CNE/CES nº 7/2004) nesta análise. Assim, nos termos do presente relatório, nos manifestamos desfavoravelmente ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, do Centro Universitário de Adamantina - UniFAI, até que as deficiências apontadas anteriormente sejam sanadas.

No conjunto de incumprimento aos requisitos legais do presente Processo gostaríamos ainda de recomendar à IES um dos caminhos:

- a) que a IES já atenda à legislação emanada pelo CEE-SP, conforme disposto no Art. 50 da Deliberação CEE nº 171/2019 e as novas DCN vigentes (Resolução CNE/CES nº 6/2018), dado que as alterações bem caracterizam a formação específica da Licenciatura e do Bacharelado em Educação Física, cujas peculiaridades deveriam ser bem explicitadas no Projeto Pedagógico do Curso. Considerando ainda que a IES oferece as duas modalidades de formação, esse caminho adianta futuras e necessárias adequações dos PPCs nas duas modalidades de formação (Licenciatura e Bacharelado), mas que requerem efetiva implantação ao longo de seu desenvolvimento;

b) ou que as adequações contemplem o atendimento às DCN anteriores (Resolução CNE/CES nº 7/2004), alterada pela Resolução CNE/CES nº 7, de 4 de outubro de 2007, considerado o alargamento dos prazos de adequação estabelecidos no Parecer CNE/CES Nº 498/2020, que trata da Prorrogação do prazo de implantação as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) aprovado em 06/08/2020. Nessa direção, os pontos indicados no campo anterior (Manifestação Final dos Especialistas) devem ser observados, considerando o disposto no Art. 50 da Deliberação CEE nº 171/2019.

Com essas considerações, a conclusão do presente relatório também se reveste do cuidado, garantias e atenção aos alunos do curso envolvidos nesta solicitação e, obviamente, tem apenas o intuito de permitir a análise e subsidiar a decisão do egrégio Conselho Estadual de Educação a partir de Parecer que, esperamos possa ser facilitado pelo detalhamento utilizado na elaboração do presente Relatório. Por isso, foi feita em partes que envolvem cada uma das etapas salientadas nesta manifestação final dos especialistas.

Em 21/05/2021, foi enviado à IES, o Relatório dos Especialistas para ciência e manifestação (fls. 185). Em 18/06/2021, por meio do Ofício 074/2021, a Instituição encaminhou resposta a este Conselho (de fls. 191 a 361), nos seguintes termos:

I - Quanto aos Documentos e Informações Ausentes, solicitados posteriormente pela Comissão

- Programa remunerado atribuição de carga horária docente.

De acordo com a revisão do vídeo institucional, aos 42min37seg, os dados solicitados referem-se ao Projeto PROEDUC-FAI Suricates (<http://www.unifai.com.br/portal/proeduc/>).

Os dados indicativos de que há remuneração dos docentes para o desenvolvimento de projetos de extensão podem ser observados no Capítulo VII do Regulamento das Atividades de Extensão do Centro Universitário de Adamantina

(http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/b3c3560c11be2e52f20598dc460d064f.pdf).

Confirmando os dados quanto à remuneração docente para o desenvolvimento de atividades de extensão pertinentes ao Curso de Educação Física, encaminhamos as atribuições complementares dos docentes de 2016 a 2019 (de fls. 249 a 294). Ressaltamos que durante o ano de 2020 não foi possível a realização desse tipo de atividade em razão da pandemia.

- Minuta de proposta da carreira docente

(Vide item 2 do tópico II).

- Vídeo complementar

Em tempo hábil, o vídeo complementar foi produzido e incorporado ao vídeo institucional que foi enviado junto com os autos do processo, porém, por algum equívoco não chegou até a Comissão.

- Acesso à “Minha Biblioteca”, acompanhamento acadêmico de boletim e notas, sistema de apoio ao aluno dentre outros Durante a reunião do NDE foi informado à Comissão que o acesso ao catálogo digital da “Minha Biblioteca” só era possível estando logado ao ambiente institucional (Central Docente ou Central Discente) (NDE, 45min26seg). Quanto ao acesso ao sistema acadêmico docente, foi sugerido pela IES durante a reunião que se fizesse o acesso naquele instante, utilizando login de um dos docentes presentes - porém a Comissão informou que este acesso poderia ser solicitado durante a reunião que ocorreria posteriormente com os docentes (NDE, 45min49seg), reiterando o interesse em visualizar o ambiente do aluno, o boletim acadêmico de controle de notas, sistema de comunicação com a secretaria para a solicitação de documentos. Ocorre que o sistema acadêmico, de um modo geral, é interligado. Para ter acesso a todas as funcionalidades o docente ou discente precisa estar inserido em uma das categorias - regularmente matriculado em um curso e termo, no caso do aluno, ou com contrato ativo e aulas atribuídas, no caso do docente. Sendo assim, tal acesso só seria possível se a IES fornecesse à Comissão dados de login de um docente e um discente ativos - para o qual necessitaríamos de consentimento dos mesmos, uma vez que informações pessoais de ambos seriam expostas.

Infelizmente, a IES não conseguiu atender a esta solicitação da Comissão, sendo possível apenas, após contato com a equipe técnica da biblioteca digital, a emissão de um relatório do Acervo Digital com os catálogos adquiridos pela IES (de fls. 197 a 200).

- Relatório das Avaliações Institucionais

A Avaliação Institucional Geral

(http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/f4fbc3860b540beab618_af579e838551.pdf), envolve todo o corpo funcional da instituição (alunos, professores, pesquisadores e administradores) e identifica-se por atividades que fornecem dados e informações acerca do funcionamento da instituição e de seus segmentos. Os relatórios trazem informações gerais, de toda a comunidade, mas também geram dados específicos por segmento e curso (de fls. 201 a 237). Estes dados, depois de analisados, ajudam a determinar em que medida os objetivos institucionais são atingidos, permitindo que se compreenda, efetivamente, a eficácia do conjunto institucional ou de suas partes constituintes.

A Avaliação Institucional ocorre trienalmente e obedece à Deliberação CEE nº 160/2018. O Relatório final é disponibilizado no site institucional, conforme Figura a seguir:



Semestralmente, com previsão evidenciada em calendário acadêmico (http://www.unifai.com.br/portal/index.php?conteudo=calendario_escolar), a Instituição realiza a Avaliação Interna de Cursos (de fls. 238 a 248). Trata-se de avaliação semestral do processo de ensino-aprendizagem, que subsidia o trabalho pedagógico na gestão dos cursos da IES. No entanto, mesmo com as campanhas semestrais de divulgação e o incentivo de coordenadores e docentes evidenciando a importância da participação, a amostragem está aquém do desejado.

Embora com baixa adesão, os dados provenientes destas avaliações têm contribuído para alguns direcionamentos pedagógicos no curso como, por exemplo, a conscientização docente quanto às metodologias utilizadas que estão proporcionando resultados positivos e a reorganização das atribuições de aula de acordo com a melhor aderência dos docentes. Ressaltamos que manteremos e intensificaremos as campanhas de incentivo à participação dos alunos nas Avaliações Internas.

II - Quanto às recomendações da Comissão, necessárias para a qualificação do curso de bacharelado em Educação Física

1. Plano de Carreira e

2. Observância da proporção de docentes contratados (¼) em regime de tempo integral em em cumprimento ao Art. 4º da Deliberação CEE nº 145/2016.

A Instituição conta, atualmente, com o Plano de Carreira do Magistério do Ensino Superior (Lei Complementar 14/1999). Com o credenciamento do Centro Universitário e sua implantação em 01/07/2017 e, em obediência à Deliberação CEE nº 145/16, que dispõe sobre as normas para admissão de docentes no exercício do ensino superior, a Reitoria da Instituição designou, através da Portaria nº 098/2021 (ANEXO 09) a Comissão para estudos e atualização do Plano de Carreira Docente da UNIFAI e, assim que aprovado pelo Conselho Universitário, seguirá ao Poder Executivo Municipal para a aprovação na forma de Lei Complementar.

3. Reformulação do Ementário do Curso

Compreendendo a importância das alterações sugeridas, as ementas e bibliografias de todas as disciplinas da matriz curricular vigente, foram revisadas e atualizadas, conforme sugestão (ANEXO 05). Ressaltamos que a atualização das referências bibliográficas já havia ocorrido nos respectivos Planos de Ensino, no sistema acadêmico, após a aquisição do acervo digital, porém, infelizmente não havia sido

incorporada ao Projeto Pedagógico do Curso, na data de envio do pedido de renovação do reconhecimento, cuja visita in loco foi postergada pela Deliberação CEE Nº 183/2020 de 17/07/2020.

4. Alinhamento da proposta de curso (PPC) para a formação do perfil do bacharelado desde o início da formação

Com a publicação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física (Resolução CNE/CES no 06/2018), prorrogadas pelo Parecer CNE/CES no 498/2020, a IES promoverá a referida adequação com a reformulação do seu Projeto Pedagógico e, conseqüentemente, da matriz curricular, prevendo, também, o atendimento à Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

5. Descrição e previsibilidade da forma de funcionamento da “Prática Curricular”

Esta descrição poderá ser apreciada de fls. 348 a 350.

6. Regulamentação do Estágio Supervisionado

De fls. 351 a 356 é apresentada a descrição do funcionamento, procedimentos, critérios, designação de papéis para a execução dos Estágios Supervisionados Obrigatórios. Salientamos, adicionalmente, que para a execução e acompanhamento das supervisões dos estágios internos, o Centro Universitário mantém, desde 2015, conforme editais disponíveis na página da IES, no link <http://www.unifai.com.br/concursos/> (citados a seguir), um profissional/educador físico atuando nas dependências do Campus II, juntamente com o Responsável Técnico da Academia.

- Contratação de Educador Físico - PROCESSO SELETIVO N.º 038/2019 (Edital: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/ef10f482094e916493e83ed2c5ee28e6.pdf; Convocação: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/88e87d048dd488ebf7118e083e0d88bf.pdf)

- Contratação do Orientador de Estágio - CONCURSO PÚBLICO PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS N.º 37/2018 (Edital: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/87effba223657ec95fb6aadaa27fee0c.pdf; Convocação: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/f1aa5019e94f61b51791a264284701c2.pdf)

- Contratação do Orientador de Estágio - PROCESSO SELETIVO Nº 28/2018 (Edital: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/51450b91ad3b695e9c3236d4baa2a93f.pdf; Convocação: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/049363cd6803ecc97a863e7604cc42c0.pdf)

- Contratação do Orientador de Estágio - PROCESSO SELETIVO nº 25/2015 (Edital: http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/94c085f848bbbc2b8fd2249ab979cc26.pdf);

7. Regulamentação do TCC

A regulamentação poderá ser apreciada de fls. 357 a 360.

Manifestação dos Especialistas às solicitações

Os documentos solicitados durante as reuniões e visitas virtuais, foram agora encaminhados, que ajudam a subsidiar as decisões neste processo. Após análise do material encaminhado (Fls. 191 a 361), esta comissão entende que de forma geral foram satisfatoriamente atendidas as solicitações e esclarecimentos prestados pela IES.

Entretanto cabem ressalvas a serem observadas em etapas futuras ou novos processos a critério do CEE-SP, conforme estão identificados em cada item solicitado (em negrito):

- Programas extensionistas remunerados - atribuição de carga horária docente

A IES responde (Fl. 192) que as informações solicitadas estão contidas no Capítulo VII do Regulamento das Atividades de Extensão do Centro Universitário de Adamantina, conforme disponibilizada no link:

(http://www.unifai.com.br/portal/_arquivos/_itens_home/b3c3560c11be2e52f20598dc460d064f.pdf).

O documento faz referência à previsibilidade de orçamentos advindos de fontes externas ou da própria UniFAI (dependendo de aprovação e orçamento). Mas ali não estão estabelecidos valores, carga-horária, e todo regramento necessário para atribuição ou detalhamento efetivo de funcionamento. Ainda assim, o ANEXO 4 que trata das atribuições complementares dos docentes no período de 2016 a 2019 (Fls. 249 a 294). Embora o ANEXO 4 traga o relato das atribuições semestrais a oito docentes com carga horária e remuneração para o desenvolvimento de projetos de extensão, não há demonstração dos critérios com regras claras que contemplem todo quadro docente. Seria desejável uma descrição de política clara dessas atividades em processos futuros pertinentes ao curso.

- Minuta de proposta da carreira docente – adequação do regime de tempo integral

A IES apresentou (Fl. 361) a Portaria nº 098/2021 de 10/06/2021 (ANEXO 09) que instituiu uma Comissão para estudos e atualização do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Superior da UNIFAI (Lei Complementar nº 145/2016) e, assim que aprovado pelo Conselho Universitário, deverá seguir ao Poder Executivo Municipal para a

aprovação. A despeito das providências tomadas pela Reitoria, a efetiva regularização da IES na proporção de docentes contratados (¼) em regime de tempo integral em observância ao estabelecido no Artigo 4º da Deliberação CEE nº 145/2016 ainda NÃO está atendida, uma vez que depende de tramitação e aprovação pelo Poder Executivo Municipal. Portanto, caberá ao CEE solicitar ou monitorar o devido enquadramento legal, ainda que por ocasião de processos subsequentes de autorização de cursos pela IES, como estabelecidos na Deliberação citada.

- Celebração de Convênios ou Termos de Compromisso com clubes do município

Não foi apresentado nenhum indicativo ao atendimento deste item. Mas, no momento, as atividades práticas estão suspensas por conta da pandemia (COVID-19).

Esta comissão entende que a UniFAI goza de reconhecido prestígio na cidade, o que não deve ter dificuldade nas renovações dos referidos convênios, quando pertinentes. Salienta, entretanto, da necessidade desta comprovação em Processos futuros.

- Vídeo complementar das áreas específicas para o curso

Esta solicitação foi plenamente atendida (Fl. 192) em vídeo disponível no link:

<https://drive.google.com/file/d/1ZFlyNfRRkGI6bvF-8o7CBymbLcM7GOpi/view?usp=sharing>

Entretanto, após assistir ao vídeo coube ressalva desta comissão, de recomendar planejamento da IES para ampliação da oferta desses insumos, equipamentos e materiais didáticos frente ao número de alunos/vagas pleiteados para o curso.

- Acesso à “Minha Biblioteca”, acompanhamento acadêmico de boletim e notas, sistemas de apoio ao aluno dentre outros eventuais benefícios aos alunos concedidos pela UniFAI

O assunto é bem justificado com informações disponibilizadas no ANEXO 1 (Fls. 197 a 199). Merece compreensão pela exposição de dados pessoais, muito embora trate-se de análise da funcionalidade acadêmica, evocada por este tipo de avaliação de curso, quando a confidencialidade da comissão é requisito inerente à designação pelo CEE. Mas ainda assim, e fica como sugestão futura à IES, poderia ser criada uma senha provisória ou na forma de uma apresentação virtual do sistema, estivesse disponível nos documentos encaminhados desde a etapa inicial do processo.

- Relatório de Avaliações Institucionais pela CPA e ações efetivas de melhorias

Esta comissão considera satisfatoriamente atendido, diante dos relatórios apresentados (Fls. 193, 194, 201 a 248); ainda que os links não funcionaram (404 Not Found).

- Reformular o Ementário do Curso, Bibliografia Básica e Complementar

A IES informa (fl. 195) a revisão e atualização deste item, apresentadas no ANEXO 5 das Disciplinas/Termos e Ementário (Fls. 296 a 346). Esta comissão constatou que houve modificação e ampliação das referências de Bibliografia Básica e Complementar. Ressalta, entretanto, o que foi mencionado na Reunião com o NDE, do necessário planejamento de um eixo norteador dos conteúdos ofertados no curso, em linha ao Perfil do Egresso desejado. O NDE deverá trabalhar arduamente para adequação curricular ao pleno atendimento às DCN vigentes (Resolução CNE/CES nº 6/2018), bem como regramento e padrão na elaboração das ementas. Algumas ementas são mais longas, outras têm duas linhas de conteúdos previstos. Algumas tem duas indicações de Bibliografia Básica e duas Complementares; outras apresentam até oito referências, sem uma harmonia ou padronização bem estabelecida. Isso pode ser revisado para o próximo documento (PPC).

- Alinhamento da proposta de curso (PPC) às DCN vigentes;

A resposta desta indicação demonstra boa acolhida pela IES, muito embora entende-se que neste momento o Parecer CNE/CES no 498/2020 amplia provisoriamente o prazo regimental às adequações do PPC às DCN vigentes (Resolução CNE/CES nº 6/2018). Entretanto, recomendamos que essa adequação deverá ser verificada pela próxima Comissão de Especialistas designada em futuro Processo de Renovação de Reconhecimento do curso.

- Descrição e previsibilidade da forma de funcionamento da “Prática Curricular”, com adequação da prática como componente curricular como prevista no Art. 10 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004)

A IES apresenta no ANEXO 6 (Fls. 348 a 350) a previsão de Prática Curricular no curso. A proposta contempla etapas com elevada carga horária atreladas a três disciplinas (Interpretação de Textos – 1º Termo – 60 h; Projetos Interdisciplinares – Educação Ambiental – 2º Termo – 60h; Laboratório de Atividade Física – 6º Termo – 70h). Cabe ressalva de que não fica claro como efetivamente essas horas seriam cumpridas. A descrição limita-se a enfatizar os objetivos e propósitos esperados com essa oferta.

A Resolução CNE/CES nº 7/2004 já trazia no escopo do parágrafo 1º do Artigo 10 que a prática como componente curricular deveria ser contemplada no projeto pedagógico, sendo vivenciada em diferentes contextos de aplicação acadêmico-profissional, desde o início do curso. Parece inequívoca a oferta dessa prática no contexto aplicado da prática profissional, o que não é evidenciado especialmente em disciplinas de Interpretação de Textos ou Educação Ambiental, não se caracterizando, portanto, como prática de atuação profissional do bacharel em Educação Física. Esse entendimento é reforçado pela Resolução CNE/CES nº 6/2018 no Art. 23 “(...) outras atividades práticas como componente curricular (grifo nosso), distribuídas ao longo do processo formativo”. Ainda o Parágrafo único amplia que essas Práticas devem corresponder a 10% das horas referenciais adotadas pelo conjunto do curso de Educação Física (320h); muito acima das 190h atualmente indicadas pela IES. Portanto, são necessárias adequações uma vez que 1) Interpretação de textos/Educação ambiental não abrange o escopo de formação prática desse perfil profissional; 2) a forma de como serão cumpridas, ainda que articuladas a disciplinas da prática profissional; 3) deverá ocorrer ampliação das atuais 190 horas; cabendo, portanto, urgente revisão dos critérios e modus operandi dessa exigência.

- Regulamentação do Estágio Supervisionado com descrição de funcionamento da forma, critérios e designações dos papéis, segundo a Lei Federal nº 11788/2008

Atendido plenamente, com “Regulamento do Estágio – Educação Física Bacharelado” (ANEXO 07) apresentado (Fls. 351 a 356). As diretrizes trazem os links e procedimentos em conformidade à Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios).

- Regulamentação do TCC com clara indicação do seu funcionamento, critérios para integralização de curso, designação de orientador e forma de apresentação, dentre outras em acordo com o Art. 11 das DCN (Resolução CNE/CES nº 7/2004).

Atendido plenamente, com Regulamento do “Trabalho de Conclusão de Curso” (ANEXO 08) apresentado (Fls. 357 a 360). O regulamento prevê elaboração do TCC na forma de monografia ou artigo científico. Links de manuais e formulários estão disponíveis, com orientação por docente do curso, formas de apresentação e avaliação do TCC.

Conclusão da Comissão

1. Nos termos do presente relatório, em vista das providências documentais e esclarecimentos apresentados pela IES, nos manifestamos favoravelmente à Renovação de Reconhecimento de curso de Bacharelado em Educação Física do Universitário de Adamantina – UniFAL, junto ao Conselho Estadual de Educação.

2. Sem prejuízo da favorável recomendação a este pedido de renovação, salientamos os itens atendidos de forma parcial, que devem ficar consignados, julgada sua pertinência, de merecer especial atenção do CEE ou de futuras comissões de especialistas em novos atos administrativos a que se submeter a Instituição. Assim, deverá ser observado:

- Plano de carreira docente com efetiva regularização da proporção de docentes em regime integral, como estabelecido no Artigo 4º da Deliberação CEE nº 145/2016;

- Alinhamento do PPC às DCN vigentes, observando-se um eixo norteador da proposta pedagógica de curso alinhada ao perfil profissional do egresso pretendido. Isso inclui definições mais claras das ementas de cada unidade curricular, na forma pertinente e harmoniosa com a respectiva bibliografia Básica e Complementar;

- Adequação das atividades práticas como componente curricular, como previstas no Art. 23 das DCN, pela Resolução CNE/CES nº 6/2018. Se oferecidas de forma articulada a disciplinas existentes, que atendam à Resolução quanto à forma de acompanhamento, especificidade da prática curricular e carga-horária correspondente, como previstas na lei.

Considerações Finais:

Trata-se de analisar o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física do Centro Universitário de Adamantina, nos termos da Deliberação CEE 171/2019. A renovação anterior foi publicada em 12/11/2016, pelo prazo de quatro anos. As notas ENADE apresentadas foram: 2011 - Nota 2, 2014 - Nota 3, 2017 – Nota 1.

Os Especialistas analisaram o pedido de renovação baseados nas Diretrizes Curriculares de 2004, visto que as novas Diretrizes, cuja implantação deveria ter ocorrido até dezembro de 2020, tiveram um ano de prorrogação em função da pandemia. Considerando que este processo teve início em 2020, entende-se que as novas diretrizes precisarão ser consideradas no próximo ato regulatório. Fizeram inúmeras considerações, solicitações, esclarecimentos e material complementar. Após resposta da Instituição, restaram ainda observações importantes.

Salientam o fato de que todos os docentes e são horistas e lembram a importância de ter professores no período integral.

Quando ao alinhamento com as DCNs, recomendam que deverá ser objeto de análise no próximo ato regulatório. Chamam a atenção para o fato de que, até o momento, os cursos de licenciatura e bacharelado não se diferenciam desde o ingresso, como recomendado. Isso deverá ser atendido na reforma curricular para atender às DCNs 2018. Recomendam definições mais claras das ementas, de forma pertinente e harmoniosa com a respectiva bibliografia Básica e Complementar.

Finalmente, não há referência à proposta da Instituição em relação às 60 vagas diurnas que não são utilizadas desde 2017 (nenhum ingressante ou demais matriculados). De fato, apenas o curso noturno tem sido oferecido.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de três anos.

2.2 Deverá ser resolvida a não-conformidade do quadro docente, mínimo, em tempo integral, para o próximo ato regulatório.

2.3 Deverão ser atendidas as observações dos Especialistas, em particular a necessária mudança curricular para separar o ingresso do Bacharelado, numa nova proposta curricular baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, publicadas em 2018, a vigorar para os ingressantes de 2023.

2.4 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o curso permaneceu sem reconhecimento.

2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 14 de março de 2022.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Maria Alice Carraturi, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 16 de março de 2022.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de março de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 112/2022	-	Publicado no DOE em 24/03/2022	-	Seção I	-	Página 32
Res. Seduc de 25/03/2022	-	Publicada no DOE em 26/03/2022	-	Seção I	-	Página 36
Portaria CEE-GP 157/2022	-	Publicada no DOE em 29/03/2022	-	Seção I	-	Página 87